



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

EDITAL PROP Nº 02/2013

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PRECEPTORIA DA I TURMA PROCESSO
SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA DA UFPI**

A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de **PRECEPTORES**, tendo em vista o edital nº 01/2012 processo seletivo para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFPI, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC/MS e Resoluções Nº 2, de 13 de abril de 2012 e Nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção, para contratação, de **Preceptores** para Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, cujo objetivo será qualificar enfermeiras para atuarem no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo seus aspectos sociais, culturais, emocionais éticos e fisiológicos, orientados pelas boas práticas e evidências científicas, pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil e pelos princípios e diretrizes do SUS.

02- DO PROGRAMA

- 2.1 O **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica** - foi homologado através da **Portaria Conjunta nº 5, de 31 de Outubro de 2012**, destinada a seleção dos projetos do PRONAENF (Programa Nacional de Bolsas para Residência em Enfermagem Obstétrica) e aprovado pela Resolução 191/12 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFPI.
- 2.2 O Curso terá a Carga Horária de 5.760 horas, com 60 (sessenta) horas semanais para o residente (Lei nº 11.129/2005, Art 13, parágrafo segundo). Serão ofertadas 08 (oito) vagas para residentes em 2013, com possibilidade de mais 08 vagas em 2014.
- 2.3 Os preceptores deverão ter formação mínima de especialistas, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, cuja função caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

- 2.4 As competências dos preceptores encontram-se descritas no Art. 14 da Resolução CNRMS n.2, de 13 de abril de 2012.

03- DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão ofertadas **05 vagas** conforme quadro a seguir:

Vagas	Perfil para Seleção
04 Vagas para Preceptor na Área de Enfermagem Obstétrica	Enfermeiro Especialista em Enfermagem Obstétrica com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área
01 Vaga para Preceptor na Área de Neonatologia	Enfermeiro Especialista na Área de Saúde com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano na área de neonatologia

- 3.2 Poderão inscrever-se apenas enfermeiros com especialização, conforme perfil estabelecido no item 3.1. Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de atuação na área específica, obstétrica ou neonatal, e disponibilizar 20 (vinte) horas/semanais para acompanhar os Residentes (R1 e/ou R2) nos serviços de saúde estabelecidos e em todas as atividades de sua competência.
- 3.3 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.abenfopi.com.br, a partir das **09 horas do dia 15 de janeiro de 2013** até as **23h59 min do dia 30 de janeiro de 2013**, observado o horário local, conforme Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.
- 3.4 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo até a realização da prova.
- 3.5 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição, imprimir e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ **80,00 (oitenta reais)** e apresentar o comprovante no momento da realização da prova. O pagamento deverá ser realizado via depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 3178-x, Conta 29366-0. ABENFO-PI.
- 3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a ABENFO-PI do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.8 A ABENFO – PI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova.
- 3.10 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.11 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.12 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

04 - DAS PROVAS

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) etapas, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital. Na Primeira Etapa, de caráter **eliminatório**, o candidato fará Prova Teórico-prática, valendo 60 (sessenta) pontos. Serão classificados para a Segunda Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.
- 4.2 A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, será Análise do Currículo conforme **Anexo II** deste Edital, valendo 30 (trinta) pontos.
- 4.3 A Terceira Etapa, de caráter **classificatório**, constará de uma Entrevista, valendo 10 (dez) pontos.
- 4.4 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante o resultado classificatório final e a quantidade e disponibilidade de vagas declaradas neste Edital.

05 - DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA – PRIMEIRA ETAPA

- 5.1 A prova constará de estudo de casos clínicos específicos da área em que o candidato encontra-se concorrendo a vaga - Enfermagem Obstétrica ou Neonatal - conforme Conteúdo Programático - **Anexo III** deste Edital. Será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia **08/02/2013, das 9:00 às 12:00 horas**, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital. O local da prova será em uma sala do Departamento de Enfermagem da UFPI.
- 5.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) min do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - comprovante de inscrição;
 - documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com foto, dentro do prazo de validade), informado no pedido de inscrição.
- 5.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 5.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento do fiscal.
- 5.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado na inscrição, deverá ser apresentado um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
- 5.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.2.6 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 5.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 5.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos de expressão médica).
- 5.5.1 A COREMU/UFPI/ABENFO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.6 Durante a realização da prova teórico-prática, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
- 5.7 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 5.5 deste Edital;
 - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando a prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 5.8 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.9 Qualquer alteração no Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital será divulgada na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br e www.abenfopi.com.br

06 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA ETAPA

- 6.1 Os Títulos a serem considerados são os constantes no **Anexo II** deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

- 6.2 A pontuação dos Títulos é limitada ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.
- 6.3 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com o **Anexo II**.
- 6.4 A produção intelectual a ser considerada no **Anexo II** deverá ser correspondente aos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.5 A entrega de Títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los. Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.6 Os Títulos deverão ser entregues somente pelos candidatos aprovados na primeira etapa, na data constante no Cronograma de Execução deste Edital - **Anexo I**, no seguinte endereço: Departamento de Enfermagem - UFPI, Bloco 11 - Campus Universitário, Bairro Ininga - CEP: 64049-550 - Teresina - PI, Fone: (86)3234-1219. No horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

07 - DA ENTREVISTA - TERCEIRA ETAPA

- 7.1 A etapa referente a entrevista ocorrerá no período constante no Cronograma de Execução deste Edital - **Anexo I**, no seguinte endereço: Departamento de Enfermagem - UFPI, Bloco 11 - Campus Universitário, Bairro Ininga - CEP: 64049-550 - Teresina - PI, Fone: (86)3234-1219.
- 7.2 O horário da entrevista de cada candidato será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos www.abenfopi.com.br e www.ufpi.br
- 7.3 A entrevista terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos.
- 7.4 A entrevista será gravada, realizada por dois membros da Comissão de Seleção, com duração de cerca de 15 (quinze) minutos e versará sobre a vivência do candidato na área específica a que concorrer, bem como disponibilidade de horário.

08 - DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COREMU/UFPI/ABENFO, através do e-mail contato@abenfopi.com.br, em data prevista no Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.
- 8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 8.3 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.
- 8.4 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.5 A COREMU/UFPI/ABENFO não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

09 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A Classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Teórico-prática, na prova de Análise do Currículo e na Entrevista.
- 9.2 Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância à maior nota obtida pelo candidato nas etapas do processo seletivo, de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) maior nota obtida na prova teórico-prática;
 - b) maior nota obtida na análise do Currículo;
 - c) maior idade.
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital, nos endereços eletrônicos www.ufpi.br e www.abenfopi.com.br.

10 - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 10.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional COREMU/UFPI.
- 10.2 Os selecionados serão contratados por um período de 24 meses, no regime de 20h semanais e receberão uma bolsa com valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do contrato, viabilizado por convênio SESAPI/ABENFO – convênio nº 662/09.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU, juntamente com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Teresina, 10 de janeiro de 2013



Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves

Coordenadora Substituta do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica



Maria Rosália Ribeiro Brandim

Coordenadora Substituta da COREMU/UFPI



Roseli Farias Melo de Barros

Coordenadora Geral da Pós-Graduação UFPI



Saulo Cunha de Serpa Brandão

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação UFPI

ANEXOS

Anexo I- Cronograma de Execução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
De 15 a 30 de janeiro de 2013 (dias úteis)	Período de inscrições	
31 de janeiro de 2013	Divulgação da Homologação das Inscrições	Até às 18:00 h
01 e 04 de fevereiro 2013	Prazo para Recurso da Divulgação da Homologação das Inscrições	Até às 18:00 h
05 de fevereiro de 2013	Divulgação dos Recursos	Até às 18:00 h
08 de fevereiro de 2013	Realização da Prova Teórico-Prática	9:00 às 12:00 h
15 de fevereiro de 2013	Divulgação do Resultado da Prova Teórico-Prática	Até às 18:00 h
18 de fevereiro de 2013	Prazo para Recurso do Resultado da Prova Teórico-Prática	Até às 18:00 h
19 de fevereiro de 2013	Divulgação dos Recursos	Até às 18:00 h
20 de fevereiro de 2013	Entrega dos documentos para Análise de Currículo	Até às 18:00 h
21 e 22 de fevereiro de 2013	Realização das Entrevistas	08:00 às 12:00 14:00 às 17:00
25 de fevereiro de 2013	Divulgação do resultado da Prova de Análise de Currículo e da Entrevista	Até às 18:00 h
26 de fevereiro de 2013	Divulgação do resultado Final	Até às 18:00 h

ANEXO II – Tabela de Pontuação de Prova de Análise Currículo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

Tabela de Pontuação de Prova de Análise Currículo

TÍTULO	TOTAL DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. Experiência Profissional de Assistência ao Parto e/ou UTI Neonatal - 3,0 pontos por ano de experiência, no máximo, de 15,0 pontos	
2. Experiência em Preceptoría de Cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica e/ou Neonatal - 1,0 ponto por semestre, no máximo, de 5,0 pontos	
3. Experiência Profissional em Maternidade e ou Neonatologia - 0,2 ponto por ano de experiência, no máximo, de 2,0 pontos	
4. Experiência Profissional na Maternidade Dona Evangelina Rosa - 0,2 ponto por ano de experiência, no máximo, de 1,0 ponto	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
5. Mestrado - 1,0 ponto, no máximo, de 1,0 ponto	
6. Especialização em neonatologia* - 1,0 ponto, no máximo, de 1,0 ponto <small>* apenas para a vaga de Preceptor na Área de Neonatologia</small>	
7. Curso ALSO** - curso dentro da validade - 1,0 ponto, no máximo, de 1,0 ponto <small>**apenas para candidatos as vagas de Preceptor na Área de Enfermagem Obstétrica.</small>	
8. Curso de Atualização na área - 0,5 ponto por curso, no máximo, de 2,0 pontos	
PRODUÇÃO INTELECTUAL (dos últimos 5 anos)	
9. Artigos publicados na área - 0,5 ponto por artigo publicado, no máximo, de 2,0 pontos	
10. Trabalhos na área apresentados em eventos - 0,25 ponto por trabalho, no máximo, de 1,0 ponto	
TOTAL	

Data ____ / ____ / 2013

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas sobre o meu Curriculum Vitae, assumindo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Assinatura do Candidato

Anexo III – Conteúdo Programático e Referências para Prova Teórico-Prática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

ESPECÍFICO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano; 2. Política de Humanização do Parto e Nascimento; 3. Assistência à mulher no pré-natal; 4. Assistência ao parto; 5. Assistência ao puerpério normal e patológico; 6. Prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS; 7. Assistência ao planejamento familiar, 8. Assistência à mulher com complicações obstétricas; 9. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência; 10. Consulta pós-natal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALASKAS, J. **Parto Ativo: Guia prático para o parto natural**. São Paulo: Editora Grund, 1993. Versão digital página da Web: http://books.google.com.br/books?id=EI0tvmkUSbYC&printsec=frontcover&source=gbs_v2_summary_r&cad=0#v=twopage&q&f=false

BARROS, S. M. O.; MARIN, H.F; ABRÃO, A. C.F.V. **Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia para prática assistencial** 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 300p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/ab/cad26.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de Alto Risco**: manual técnico, 5 ed., Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. v.1 Cuidados gerais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**.(Cadernos de Atenção Básica, n. 23) Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. FEBRASGO, ABENFO, **Parto, Aborto e Puerpério** - Assistência Humanizada à Mulher, Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. FEBRASGO, **Urgências e Emergências Maternas**: Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna . Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104p. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf

BRASIL. Coordenação de Saúde da Mulher, Assistência **em Planejamento Familiar**: Manual Técnico, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Coordenação de Saúde da Mulher, **Assistência em Planejamento Familiar**: Manual do Gestor, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Secretaria de Assistência à Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Manual dos Comitês de Mortalidade Materna**, 3ª Ed. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher: Cadernos de Atenção Básica **Ao Pré-Natal de Baixo Risco** nº 32, Brasília – DF 2012

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Violência Intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço**. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, Área Técnica Saúde da Mulher, **Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes**. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Relatório de gestão 2003 a 2006**. Brasília/ DF 2007.

BRASIL. Coordenação Nacional de **Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Manual de Controle das DST e AIDS**, 4. ed. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197p. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf

CARVALHO, G.M.; LULA, H.M.; OLIVEIRA, L.R. **Diagnóstico e intervenções de enfermagem em: ginecologia, obstetrícia e neonatologia**. São Caetano do Sul (SP): Yendis Editora, 2010.

CHAVES NETO, Hermógenes **Obstetrícia Básica**. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2007

FERNANDES, R.A.Q.; NARCHI, N.Z. (Org.) **Enfermagem em saúde da Mulher**. Barueri (SP): Manole – Série Enfermagem), 2007.

FREITAS, Fernando et al. **Rotinas em Ginecologia**. 5. ed Porto Alegre: Artmed Editora, 2006.

GAIDZINSKI, R.R. et al. **Diagnóstico de enfermagem na prática clínica**. Porto Alegre (RS): Artmed, 2008.

MANUAIS DISPONÍVEIS: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=152

NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2012-2014**. Porto Alegre (RS): Artmed, 2012.

REZENDE, J.; MONTENEGRO A.C.N. **Obstetrícia Fundamental**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

SOUZA, A. B. G. **Enfermagem Neonatal: cuidado integral ao recém-nascido**. São Paulo: Martinari, 2011.

TEZZA, V. M. Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Florianópolis: Renuncia, 2002.

ESPECÍFICO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA e NEONATAL

1-Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano. 2.Política de Humanização do Parto e Nascimento. 3. Assistência à mulher no pré-natal, 4. Assistência ao parto 5. Assistência ao puerpério normal e patológico; 6. Prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS; 7. Assistência ao planejamento familiar, 8.Assistência à mulher com complicações obstétricas 9. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência. 10. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto. 11. Consulta pós-natal; 12. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto; 13. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M.F.B.de; GUINSBURG, R. (org). **Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria: condutas 2011**. Rio de Janeiro: SBO, 2011. Disponível em: <http://www.sbp.com.br>. Acesso em: 12 dez. 2012.

BALASKAS, J. **Parto Ativo: Guia prático para o parto natural**. São Paulo: Editora Grund, 1993. Versão digital página da Web:http://books.google.com.br/books?id=EI0tvmkUSbYC&printsec=frontcover&source=gbs_v2_summary_r&cad=0#v=twopage&q&f=false

BARROS, S. M. O.; MARIN, H.F; ABRÃO, A. C.F.V. **Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia para prática assistencial** 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 300p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad26.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de Alto Risco: manual técnico**, 5 ed., Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. v.1 Cuidados gerais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**.(Cadernos de Atenção Básica, n. 23) Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. FEBRASGO, ABENFO, **Parto, Aborto e Puerpério - Assistência Humanizada à Mulher**, Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. FEBRASGO, **Urgências e Emergências Maternas: Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna** . Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104p. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf

BRASIL. Coordenação de Saúde da Mulher, Assistência **em Planejamento Familiar: Manual Técnico**, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Coordenação de Saúde da Mulher, **Assistência em Planejamento Familiar: Manual do Gestor**, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Secretaria de Assistência à Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Manual dos Comitês de Mortalidade Materna**, 3ª Ed. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher: Cadernos de Atenção Básica **Ao Pré-Natal de Baixo Risco** nº 32, Brasília – DF 2012

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Violência Intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço**. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, Área Técnica Saúde da Mulher, **Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes**. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Relatório de gestão 2003 a 2006**. Brasília/ DF 2007.

BRASIL. Coordenação Nacional de **Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Manual de Controle das DST e AIDS**, 4. ed. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197p. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad18.pdf

CARVALHO, G.M.; LULA, H.M.; OLIVEIRA, L.R. **Diagnóstico e intervenções de enfermagem em: ginecologia, obstetrícia e neonatologia**. São Caetano do Sul (SP): Yendis Editora, 2010.

CHAVES NETO, Hermógenes **Obstetrícia Básica**. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu,2007

FERNANDES, R.A.Q.; NARCHI, N.Z. (Org.) **Enfermagem em saúde da Mulher**. Barueri (SP): Manole – Série Enfermagem), 2007.

FREITAS, Fernando et al. **Rotinas em Ginecologia**. 5. ed Porto Alegre: Artmed Editora, 2006.

GAIDZINSKI, R.R. et al. **Diagnóstico de enfermagem na prática clínica**. Porto Alegre (RS): Artmed, 2008.

MANUAIS DISPONIVEIS: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=152

NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA**: definições e classificações 2012-2014. Porto Alegre (RS): Artmed, 2012.

REZENDE, J.; MONTENEGRO A.C.N. **Obstetrícia Fundamental**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

SOUZA, A. B. G. **Enfermagem Neonatal**: cuidado integral ao recém-nascido. São Paulo: Martinari, 2011.

TEZZA, V. M. Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Florianópolis: Renuncia, 2002.